



# GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER  
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DO ESPORTE E LAZER

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02 /2018

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)  
PROCESSO SEI Nº 00220.00002809/2018-46

O DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer (SETUL/DF), cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto Distrital nº 37.141, de 29 de fevereiro de 2016, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 02.977.827/0001-85, com sede no SDC, Eixo Monumental, Lote 5 – Centro de Convenções Ulysses Guimarães, Ala Sul – 1º Andar – CEP 70.070-350 – Brasília DF, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, torna público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com organização da sociedade civil, de iniciativa da Administração Pública, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13/12/2016, no ato normativo setorial Portaria nº 29 de 09/06/2016 e nos demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

### PARTE I - CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA

#### 1. - OBJETO

- 1.1. O presente Edital tem por objeto chamamento público visando selecionar Organizações da Sociedade Civil (OSC) com sede no Distrito Federal para, em parceria com a Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer – SETUL organizar e realizar, em regime de mútua cooperação, o **PRÊMIO BRASÍLIA ESPORTE 2018**, com o fornecimento de estrutura, material, pessoal, planejamento operacional, organização e acompanhamento do evento, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital. O evento tem o objetivo homenagear os atletas do Distrito Federal, que obtiveram os melhores resultados e desempenho técnico em suas modalidades esportivas no ano de 2018, bem como seus respectivos técnicos. Esta premiação reunirá os nomes de destaque nas diferentes modalidades olímpicas e paralímpicas, em uma confraternização e conagração da comunidade esportiva do Distrito Federal.
  - 1.1.1 A premiação consiste na indicação, feita por cada entidade esportiva correspondente a cada modalidade olímpica e paralímpica respectiva, dos três atletas que conseguiram os melhores resultados no calendário competitivo de 2018, bem como na indicação de um Atleta Popular, ou seja, aquele atleta que obteve a maior representatividade em mídias sociais na sua modalidade. O Atleta Popular será submetido à votação aberta ao público, por meio de um link disponibilizado no site da SETUL e em redes sociais, para que o público escolha o vencedor. O atleta olímpico e o atleta paralímpico que receber o maior número de votos será o vencedor.
  - 1.1.2 Os três atletas indicados a concorrer ao prêmio de melhor atleta da modalidade serão submetidos à apreciação de uma Comissão Julgadora específica que definirá, por meio de quesitos técnicos, o melhor atleta de cada modalidade, de acordo com o preenchimento de um formulário padrão enviado pela SETUL para as Entidades Esportivas.
  - 1.1.3 Mais detalhes sobre o Prêmio Brasília Esporte 2018 no Anexo V deste Edital.
  - 1.1.4 Planta dos locais para realização do evento no Anexo VI.
  - 1.1.5 Logomarca do Prêmio Brasília Esporte 2018 no Anexo VII.
- 1.2 A Cerimônia de Premiação será realizada no dia 12 de dezembro de 2018 no Centro de Convenções Ulysses Guimarães.



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER  
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DO ESPORTE E LAZER

1.3 A parceria será formalizada mediante assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO, cuja minuta está no Anexo IV deste Edital, regida pelo disposto na Lei Nacional nº 13.019, de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13/12/2016 e no ato normativo setorial Portaria nº 29 de 09/06/2016.

1.4 O evento será dividido em 3 etapas: Fase de Preparação, Fase de Execução e Fase de Realização da Cerimônia de Premiação:

- a) Fase de Preparação: esta fase será realizada pela SETUL, que consiste em preparar o evento, cadastrando as entidades esportivas e seus atletas. A SETUL será a responsável por elaborar o Regulamento, realizar reuniões com o seguimento esportivo, constituir a Comissão Julgadora, reunir com a Comissão Julgadora e demais ações pertinentes a esta etapa;
- b) Fase de Execução: esta fase será realizada em parceria com a OSC, que consistirá em debater ideias e procedimentos para a execução do evento, definir materiais, estruturas e conteúdo necessários para a execução plena do evento;
- c) Fase de Organização: esta fase será realizada pela OSC, com o apoio executivo / técnico da SETUL que consiste na realização da Cerimônia de Premiação.

## 2- RECURSOS PÚBLICOS

2.1. O valor de referência ou de teto estimado para a realização do objeto é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

2.2. A despesa ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I - Unidade Orçamentária: 34101
- II - Programa de Trabalho: 27.812.6206.4090.0042
- III - Natureza de Despesa: 339039
- IV – Fonte de Recursos: 100

2.3. A contratada poderá captar recursos financeiros e materiais com empresas públicas ou privadas que queiram investir nos eventos com doações, devendo todo o recurso arrecadado ser revertido ao objeto da parceria.

2.3.1. Os parceiros privados obedecerão aos seguintes critérios para que sua marca apareça no evento:

- a) **COTA 1 OURO** – até 20 % do valor máximo do evento – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais):
  - espaço para estande, participação em painel, exibição de vídeo de no máximo 1 minuto, logomarca do patrocinador na área de convivência, na camiseta da equipe de trabalho, brindes do patrocinador para o público, logomarca do patrocinador no link do evento no site da SETUL, nome incluso nos convites, no mailing, no certificado, nos troféus e no livreto.
- b) **COTA 2 PRATA** - até 10% do valor máximo do evento – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais):
  - espaço para estande, participação em painel, logomarca de patrocinador na área de convivência, na camiseta da equipe de trabalho, logomarca do patrocinador no link do evento no site da SETUL, nome incluso nos convites, nome incluso no site da SETUL, no mailing, no certificado e no livreto.
- c) **COTA 3 BRONZE**- até 5% do valor máximo do evento – R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais):
  - logomarca do patrocinador na área de convivência, logomarca na camiseta da equipe de trabalho, logomarca do patrocinador no link do evento no site da SETUL e logomarca no livreto.



## **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DO ESPORTE E LAZER

### **3 - REPASSES**

3.1. Os recursos da parceria serão repassados conforme o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

### **4 - CONTRAPARTIDA**

4.1 A contrapartida será o próprio cumprimento da missão institucional da OSC, através de sua expertise nas temáticas sociais e articulação na execução das políticas públicas. O financiamento da realização do objeto caberia, eu suma, apenas ao parceiro público, ratificando a necessidade de controle no emprego dos repasses.

### **5 - ATUAÇÃO EM REDE**

5.1 Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019/2014.

## **PARTE II - FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA**

### **6 - ETAPAS**

A fase de seleção da proposta observará as seguintes etapas:

6.1-Envio da Ficha de Inscrição (Anexo I deste Edital) e da Proposta (conforme, Anexo II deste Edital) que deverá ser entregue à Comissão de Seleção na Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer no Centro de Convenções Ulysses Guimarães – Eixo Monumental, Ala Sul – CEP: 70.750-501, em **até 30 (trinta) dias** após a publicação do Edital;

6.2 Divulgação do resultado provisório de classificação das propostas será em até 3 (três) dias após o prazo de recebimento das propostas;

6.3 Fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas - até cinco dias após a divulgação;

6.4 Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas.

### **7 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

7.1. A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos mínimos previstos no Anexo II deste Edital, em especial comprovar experiência na realização de evento similar e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

7.1.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos elementos mínimos ou pontuação mínima

(13 pontos) , bem como no fator de desclassificação, conforme descrito no Anexo III deste Edital.

7.2. Somente serão selecionadas Organizações Sociais com sede no Distrito Federal;

### **8- COMISSÃO DE SELEÇÃO**

8.1 A Comissão de Seleção será formada por 3 (três) membros, designados por ato publicado no Diário Oficial do DF, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na Administração Pública.

8.2. O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

a) Tenha participado nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

“Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade”



## **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DO ESPORTE E LAZER

b) Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privado, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

8.2.1 - O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

8.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei Nacional nº 8.666/1993.

8.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

### **PARTE III – FASE DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA**

#### **9 - ETAPAS**

A fase de habilitação e celebração da parceria observará as seguintes etapas:

9.1. Convocação da organização selecionada para apresentar a documentação de habilitação no prazo de 5 (cinco) dias;

9.2. Divulgação do resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação;

9.3. Fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação - Até cinco dias após a divulgação;

9.4. Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo de habilitação;

9.5. Homologação do resultado final da seleção;

9.6. Indicação de dotação orçamentária;

9.7. Convocação da organização selecionada para apresentar o plano de trabalho no prazo de 5 (cinco) dias, observadas as orientações fornecidas pela Administração Pública quanto à estrutura e ao conteúdo do documento;

9.8. Análise e aprovação do plano de trabalho, com possibilidade de realização de ajustes;

9.9. Emissão de parecer técnico;

9.10. Designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação;

9.11. Emissão de parecer jurídico;

9.12. Assinatura do instrumento de parceria.

#### **10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Para habilitação, a organização da sociedade civil deverá apresentar os seguintes documentos:

10.1 Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;

“Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade”



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DO ESPORTE E LAZER

10.1.1 Na avaliação do estatuto, será verificado se há disposições que prevejam:

- I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas;
- II - no caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas ou de celebração de acordo de cooperação; e
- III - escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, salvo nos casos de celebração de acordo de cooperação.

10.2 Comprovante de que possui mínimo de dois anos de cadastro ativo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalvada a possibilidade de essa exigência ser reduzida, mediante autorização específica do administrador público, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo;

10.3. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

10.4 Certidão negativa quanto à dívida ativa do Distrito Federal;

10.5 Certificado de Regularidade do CRF/FGTS;

10.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.7 Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;

10.8 Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF;

10.9 Declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014, no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011, nem se enquadram na seguinte situação: existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público:

- I - com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou
- II - cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção;

10.10 Comprovação de que a organização funciona no endereço declarado;

10.11 Documentos que comprovem experiência com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria desde que demonstrado que tem experiência na realização de eventos de premiação ou similares, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- I - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- II - relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- III - publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;



## **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER  
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DO ESPORTE E LAZER

- IV - currículos profissionais da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
  - V - declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
  - VI - prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização;
- 10.12 Declaração do representante legal da organização sobre as instalações e condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, ou informe de que apresentará essa declaração até sessenta dias após a celebração da parceria;
- 10.13 Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato, outorga ou outro tipo de relação jurídica regular, ou informe de que apresentará esse documento até sessenta dias após a celebração da parceria.

### **11. IMPEDIMENTOS E INABILITAÇÃO**

- 11.1. A Administração Pública consultará o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à organização da sociedade civil selecionada.
- 11.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização será notificada para regularizar a documentação em até cinco dias, sob pena de inabilitação.
- 11.3. Em caso de omissão ou não atendimento a requisito, haverá decisão de inabilitação e será convocada a próxima organização, em ordem decrescente de classificação.
- 11.4. A organização da sociedade civil ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista na Lei 13.019/2014, bem como no Decreto nº 37.843/2016 quando:
- I – Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
  - II – As contas tenham sido rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;
  - III – Estiver suspensa de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
  - IV – For declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública.
- Parágrafo único: Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria, a organização da sociedade civil que incorrer em qualquer das vedações do artigo 39 da Lei nº 13.019/2014.

## **PARTE IV - RECURSOS, VALIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **12. RECURSOS**

- 12.1. As organizações da sociedade civil poderão interpor recurso no prazo de cinco dias, contados da data de publicação no sítio eletrônico oficial dos seguintes atos:
- I - antes da homologação do resultado definitivo da seleção:
    - a) resultado provisório da classificação das propostas; ou
    - b) resultado provisório da habilitação; ou
  - II - depois da homologação do resultado definitivo da seleção:
    - a) decisão pela reprovação de plano de trabalho; ou
    - b) decisão pela inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no parecer técnico ou no parecer jurídico que precederem a assinatura do instrumento.
- 12.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do colegiado que proferiu a decisão, o “Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade”



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER  
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DO ESPORTE E LAZER

qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo a decisão final ser proferida no prazo de cinco dias.

12.3. - O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo em casos excepcionais, mediante decisão motivada do administrador público.

### 13.- PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de 15 (quinze) dias após a homologação do resultado.

### 14.- DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. - A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2. - A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado definitivo caso celebre a parceria.

14.3. - A documentação das organizações não selecionadas poderá ser retirada no prazo de trinta dias após a publicação do resultado final da seleção, sendo permitido o descarte do material após esse prazo.

14.4. - Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omissivo serão solucionadas pelo administrador público ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção.

14.5. - Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

14.6. - Informações e esclarecimentos podem ser solicitados no sítio da SETUL/DF: [www.esporte.df.gov.br](http://www.esporte.df.gov.br) ou nos telefones 61 3226-0153 ramal 2746.

14.7. - Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, que será decidida pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso ao administrador público.

14.8. - Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

Brasília, 13 de setembro de 2018.

**JOÃO CLEBER FERNANDES DE ARAÚJO**  
SUBSECRETÁRIO



# **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER  
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DO ESPORTE E LAZER